PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

44.

DECRETO N. 72 DE 11 DE OUTUBRO DE 1 956

Aumenta as pensões atribuidas às Viuvas dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Decreto Federal que fixou novos níveis alariais,

D E C R E T A :

Art. 1º - De conformidade com a Lei N. 172, de 27 de maio de 1 952 e a recente decretação do novo salário mínimo estabelecido para esta região do Estado, as Viuvas dos servidores municipais perceberão, a partir de 1º de agôsto do corrente ano, a pensão mensal de Cr$ 1.450,00, correspondente a 50% do salário mínimo em vigôr.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 11 de outubro de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Assessor, Padrão 11.

PENSÕES ÀS VIUVAS

NOMES	PENSÃO ATUAL	DIFERENÇA	PENSÃO FUTURA
Maria de J. Leandro	900,00	550,00	1.450,00
Maria Faccenda	900,00	550,00	1.450,00
Ema Gesla Sefrin	900,00	550,00	1.450,00
Medora P. de Oliveira	900,00	550,00	1.450,00
Eva Castilhos Telles	900,00	550,00	1.450,00
Adelia Cabral de Paula	900,00	550,00	1.450,00
Maria L. Dias	917,00	533,00	1.450,00
Gaik (Irmãs)	900,00	550,00	1.450,00
Elsa Lemos Souto	900,00	550,00	1.450,00
Catarina G. da Silva	900,00	550,00	1.450,00
Paulina G. Rosset	900,00	550,00	1.450,00
Anita Portaluppi	900,00	550,00	1.450,00
Gomercinda Acosta	900,00	550,00	1.450,00
Brunislava da S. Medeiros	900,00	550,00	1.450,00
Nair de Oliveira	1.480,00		1.480,00

Erechim, outubro de 1956.

17.780.00